Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 972 DE 06.11.1.967=

000

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPE=CIAL NO DE NCR$ 1.802,58 E ADOTA OU=TRAS PROVIDÊNCIAS.

000

EDUARDO PINTO,PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir,pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no valor de NCR$ 1.802,58=UM MIL OITOCENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E CIQUENTA E OITO CENTAVOS=,destinado a atender despesas não EMPENHADAS em exercícios ANTERIORES,proveniente de fornecimento de MATERIAL de expediente pelas firmas EMPRÊSA GRÁFICA CARRARO LTDA.=ASITE S.A.= IMPORTADORA GIKA e CASA ARTEX.

ARTº 2º=Servirá de RECURSO para atender a DESPESA resultante do CRÉDITO autorizado por esta LEI o EXCESSO de ARRECADAÇÃO verificado no corrente EXERCÍCIO.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,6 DE NOVEMBRO DE 1.967.

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 972, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 967

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCr$ 1.802,58 e adota outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCr$ 1.802,58 (hum mil, oitocentos e dois cruzeiros novos e cinqüenta e oito centavos), destinado a atender despesas não empenhadas em exercícios anteriores, proveniente de fornecimento de material de expediente pelas firmas Emprêsa Gráfica Carraro Ltda., Asite S.A., Importadora Gika e Casa Artex.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 6 de novembro de 1 967.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal da Fazenda, em Erechim,
6 de novembro de 1 967.

OSWALDO BEZ
Secretário.